

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013 Tipo – Menor preço GLOBAL

01. PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas, para execução de serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município, de acordo com especificações constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.
Data de entrega: até as 13:00 horas do dia 11/03/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.
Data de abertura: às 13:15 horas do dia 11/03/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.01.17.512.0038.8002 – 3.3.90.39.00

02- OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade tomada de preço, a locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas, para execução de serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município, incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão, conforme requisição do SAAE e especificações constantes do Anexo I.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados no SAAE de Carmo do Cajuru, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

3.2. Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento, conforme o § 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 A relação da documentação exigida ao cadastramento, constante do Anexo VI, deverá ser entregue com a antecedência devida, junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG.

3.3. Não poderão participar as empresas que:

- a) Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Estiverem sob falência, dissolução, liquidação;
- d) Incidirem no disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- e) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o município de Carmo do Cajuru, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel: (0**37)3244-1303.

4.2. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item acima nos horários de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. As cópias estarão à disposição dos interessados das seguintes maneiras:

- a) **cópia reprográfica:** o Edital original será entregue para que o licitante o copie;
- b) **cópia por meio magnético:** o Licitante deverá portar um CD ou Pen-drive para que o edital possa ser copiado;
- c) **cópia por e-mail:** o Licitante interessado em obter o edital deverá encaminhar um e-mail para saae.cajuru@hotmail.com solicitando o edital, e após recebê-lo deverá encaminhar o aviso de recebimento.

4.2.1. Todos os interessados em retirar cópias do Edital deverão identificar a empresa licitante, bem como, pessoa para contato e nº de telefone.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

4.2.2. A licitante que optar por adquirir o edital por meio magnético, se responsabilizará pelo conteúdo do mesmo.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1. Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO
TOMADA DE PREÇO: 04/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.2. Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO
TOMADA DE PREÇO: 04/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. Envelope de nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação Do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital.

6.1.1.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);

6.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.1.2.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

6.1.1.2.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.1.2.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.1.3- Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.1.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

6.1.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

6.1.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual.

6.1.1.7 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial.

6.1.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.1.9 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.2. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. (modelo em anexo)

b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (modelo em anexo)

6.1.3. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

a) Os documentos deverão ser apresentados, todos em nome da matriz ou da filial, ou seja, todos com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

b) Os documentos deverão estar com validade em vigor na data de abertura dos envelopes de Habilitação.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

b.1) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite de abertura dos envelopes nº1.

c) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor público, **FICANDO DESAUTORIZADA A COMISSÃO A AUTENTICAR QUALQUER DOCUMENTO DAS LICITANTES NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

c.1) Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até às 11:00 horas do dia 11/03/2013.

c.2) No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

d) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

6.2. ENVELOPES DE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1. A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

A - Planilha de preços unitários, em até três casas decimais, expressos em moeda nacional;

B - Especificação completa do item ofertado de acordo com o especificado no Anexo deste Edital;

C - Validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas.

6.2.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como os fretes, seguros e embalagens, deverão estar inclusos no preço.

6.2.3. Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em seqüência.

6.2.4. Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na aceitação de que, caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, antes do término do período original de validade das propostas, poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

6.2.5.1. A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de fac-símile.

6.2.5.2. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Tomada de Preços.

7.5. Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 2.

7.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto desta Tomada de Preços, oferecer o menor preço global, desde que não seja manifestamente inexequível ou superior com o preço de mercado.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

A - Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

B - Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

C - Adotará, como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

7.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.10. O processo licitatório findo será encaminhado a Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.11. É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1 - O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 - O Contrato será assinado no prazo de até 10 dias, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

9.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da respectiva ordem de serviço ou até o término do objeto.

9.2 - Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da máquina será por conta da CONTRATADA.

9.3 - O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e requisição do SAAE de segunda-feira a domingo e havendo necessidade em horários extraordinários.

9.4 - A CONTRATADA será avisada com antecedência de no mínimo 03 (três) horas para a execução do serviço.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a contra-apresentação e aceite da Nota Fiscal. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

10.1 - Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento, da prestação de serviços, o SAAE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar e efetuar o pagamento, que será realizado na sua sede ou em estabelecimento bancário por ela indicado.

10.2 - O pagamento será através de cheque nominal, a seu representante legal ou pessoa designada que deverá se identificar no setor de pagamento do SAAE ou por depósito bancário, a critério da firma vencedora, respeitando o prazo mínimo estipulado, dando-se a quitação devida.

10.3- Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços prestados e eventualmente não quitados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2013 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.512.0038.8002 – 3.3.90.39.00

12. OBRIGAÇÕES:

12.1 - DA CONTRATANTE

12.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

12.1.2 - Acompanhar a prestação de serviço, observando a sua conformidade;

12.1.3 - Certificar a execução do serviço nos documentos de pagamento;

12.1.4 - Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a prestação dos serviços.

12.2. DA CONTRATADA

12.2.1 - A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do serviço, obriga-se a:

12.2.2 - Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos a CONTRATANTE, quando solicitado, objetivando o bom andamento do contrato;

12.2.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

12.2.5 - Fornecer pessoal treinado durante toda a execução do serviço bem como estar com a habilitação correspondente à categoria do equipamento;

12.2.6 - Fornecimento de ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

12.2.7 - Atender aos pedidos do SAAE no fornecimento de informações e dados sobre o cumprimento do contrato.

12.2.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.9 - Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

12.2.10 - Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE;

12.2.11 - Substituir seu empregado, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA.

12.2.12 - Fornecer alimentação vale transporte, uniformes e seus complementos (calça, botina e camisa de manga)

12.2.13 - O equipamento e o operador deverão estar disponíveis e aptos aos serviços quando solicitados pelo SAAE;

12.2.14 - A máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, devidamente emplacada resultando assim em serviços com eficiência e qualidade;

12.2.15 - Fornecer toda a mão de obra na prestação dos serviços;

12.2.16 - Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;

13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações dessa licitação, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso superior a 30 dias;

12.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14. RECURSOS

14.1. Da decisão proferida pelo SAAE de Carmo do Cajuru, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório, ressalvados os que a lei declare sigilosos, bem como dos termos do contrato, podendo deles obter cópia.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

15.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação sem o prévio consentimento, por escrito, por parte do Município.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.5. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades pertinentes, conforme o item 12 deste edital.

15.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.6 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.7 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.8. O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

15.10 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto e Quantitativos.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Anexo II – Proposta Padronizada

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V– Modelo de Declaração.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Anexo VII – Relação de Documentos para Cadastramento

Carmo do Cajuru, 22 de Fevereiro de 2013.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Objeto da presente licitação é a locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas, para execução de serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município, conforme requisição do SAAE.

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Contratação de empresa para locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas para atender serviços de manutenção de redes de água e esgoto no município de Carmo do Cajuru – MG incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento e o operador deverão estar disponíveis e aptos aos serviços quando solicitados pelo SAAE, a máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, resultando assim em serviços com eficiência.- A empresa vencedora deverá disponibilizar, na mesma jornada de trabalho, a substituição eventual do equipamento e/ou Operador, quando os mesmos estiverem impossibilitados de continuar em operação.- Quando houver necessidade do operador se deslocar para os distritos a CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes à alimentação do mesmo.- A retroescavadeira deverá estar devidamente emplacada, e estar em dia com o LICENCIAMENTO/IPVA e o operador com a habilitação correspondente a categoria do equipamento.- O Equipamento deverá estar em bom estado de conservação.- Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da máquina será por conta da CONTRATADA.	960 horas anuais.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade Tomada de preço N°. 04/2013.
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Unid	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Preço total
01	Serv.	960 horas anuais.	<p>Contratação de empresa para locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas para atender serviços de manutenção de redes de água e esgoto no município de Carmo do Cajuru – MG incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento e o operador deverão estar disponíveis e aptos aos serviços quando solicitados pelo SAAE, a máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, resultando assim em serviços com eficiência.- A empresa vencedora deverá disponibilizar, na mesma jornada de trabalho, a substituição eventual do equipamento e/ou Operador, quando os mesmos estiverem impossibilitados de continuar em operação.- Quando houver necessidade do operador		

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

			<p>se deslocar para os distritos a CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes à alimentação do mesmo.</p> <p>- A retroescavadeira deverá estar devidamente emplacada, e estar em dia com o LICENCIAMENTO/IPVA e o operador com a habilitação correspondente a categoria do equipamento.</p> <p>- O Equipamento deverá estar em bom estado de conservação.</p> <p>-Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da maquina será por conta da CONTRATADA. de conservação.</p>		
--	--	--	---	--	--

OBSERVAÇÕES:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Tomada de preço nº. 04/2013 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru-MG, de de 2013.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Adelino Mano- Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, , com sede na , , , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade nº , denominada CONTRATADA, decorrente da Tomada de Preços de n.º 04/2013, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade tomada de preço, a locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas, para execução de serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município, incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão, conforme requisição do SAAE e especificações constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ (), correspondente à quantidade estabelecidas, conforme especificado abaixo:

Item	Unid	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Preço total
01	Serv.	960 horas anuais	Contratação de empresa para locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas para atender serviços de manutenção de redes de água e esgoto no município de Carmo do Cajuru – MG incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão. OBSERVAÇÃO: - O equipamento e o operador deverão estar disponíveis e aptos aos serviços quando solicitados pelo SAAE, a máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e		

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

		<p>iluminação noturna, resultando assim em serviços com eficiência.</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa vencedora deverá disponibilizar, na mesma jornada de trabalho, a substituição eventual do equipamento e/ou Operador, quando os mesmos estiverem impossibilitados de continuar em operação.- Quando houver necessidade do operador se deslocar para os distritos a CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes à alimentação do mesmo.- A retroescavadeira deverá estar devidamente emplacada, e estar em dia com o LICENCIAMENTO/IPVA e o operador com a habilitação correspondente a categoria do equipamento.- O Equipamento deverá estar em bom estado de conservação.-Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da maquina será por conta da CONTRATADA. de conservação.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a contra-apresentação e aceite da Nota Fiscal. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

4.2 - Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento, da prestação de serviços, o SAAE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar e efetuar o pagamento, que será realizado na sua sede ou em estabelecimento bancário por ela indicado.

4.3 - O pagamento será através de cheque nominal, a seu representante legal ou pessoa designada que deverá se identificar no setor de pagamento do SAAE ou por depósito bancário, a critério da firma vencedora, respeitando o prazo mínimo estipulado, dando-se a quitação devida.

4.4 - Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços prestados e eventualmente não quitados.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA

5.1 - Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da máquina será por conta da CONTRATADA.

5.2 - O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e requisição do SAAE de segunda-feira a domingo e havendo necessidade em horários extraordinários.

5.3 - A CONTRATADA será avisada com antecedência de no mínimo 03 (três) horas para a execução do serviço

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.1.2 - Acompanhar a prestação de serviço, observando a sua conformidade;

6.1.3 - Certificar a execução do serviço nos documentos de pagamento;

6.1.4 - Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a prestação dos serviços.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1 - A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do serviço, obriga-se a:

6.2.2 - Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

6.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos a CONTRATANTE, quando solicitado, objetivando o bom andamento do contrato;

6.2.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

6.2.5 - Fornecer pessoal treinado durante toda a execução do serviço bem como estar com a habilitação correspondente à categoria do equipamento;

6.2.6 - Fornecimento de ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

6.2.7 - Atender aos pedidos do SAAE no fornecimento de informações e dados sobre o cumprimento do contrato.

6.2.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.9 - Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

6.2.10 - Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE;

6.2.11 - Substituir seu empregado, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA.

6.2.12 - Fornecer alimentação vale transporte, uniformes e seus complementos (calça, botina e camisa de manga)

6.2.13 - O equipamento e o operador deverão estar disponíveis e aptos aos serviços quando solicitados pelo SAAE;

6.2.14 - A máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, devidamente emplacada resultando assim em serviços com eficiência e qualidade;

6.2.15 - Fornecer toda a mão de obra na prestação dos serviços;

6.2.16 - Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2013 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.512.0038.8002 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, e demais normas pertinentes, o contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

- a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- c) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

8.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão contratual.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru,dede 2013

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª – Testemunha: _____

2ª – Testemunha: _____

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....de.....de 2013.

AO

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Atenção: Comissão de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2013

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa..... vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr., Carteira de identidade nº....., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93)

A empresa.....CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2013, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que **não** incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável legal
(nome legível e qualificação)

**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
(Representante legal da licitante)

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B – REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.